



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.310/2019.
DE DE JUNHO DE 2019.

SANCIONADA

12/06/2019

[Signature]

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

12/06/2019

[Signature]

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE ALTO PARAÍSO/RO - ASIAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Idosos de Alto Paraíso/RO - ASIAP, inscrita no CNPJ nº 01.708.174/0001-76.

Parágrafo Primeiro – O Convênio referido neste artigo será para transferência de recursos financeiros.

Parágrafo Segundo – A transferência de recursos financeiros mencionada no parágrafo primeiro serão utilizados para o pagamento mensal de despesas como: energia elétrica, água, material de limpeza e manutenção em geral, visando a mútua colaboração para a manutenção e funcionamento da Associação dos Idosos, entidade filantrópica sem fins lucrativos.

Art. 2º. O recurso financeiro proveniente do Convênio será no valor de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)** mensais por um período de 7 (sete) meses.

Art. 3º. A aplicação dos recursos provenientes do Convênio será de responsabilidade do conveniado bem como a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, não podendo extrapolar a data limite do ano em curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. O valor total do Convênio é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE: 08.242.1019.2019.0015
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00
FICHA: 346

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, de Junho de 2019.


HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL